



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

1

BOTUPREV

BOTUPREV

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo:66/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 20 (vinte) inscrições para a prova de certificação exigida pela Portaria MTP Nº 1.467 de 2022, destinada aos membros de Comitês, Conselhos Fiscais e de Administração de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Botucatu - BOTUPREV, em atendimento ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró Gestão RPPS e Certificação Profissional, sendo 04 (três) tipos de certificados, específicos para os respectivos cargos e funções abaixo discriminados:

- 06 (seis) Provas Nível Básico para Comitê;
- 03 (três) Provas Nível Básico para Diretoria;
- 01 (duas) Provas Nível Intermediário para Diretoria;
- 10 (dez) Provas Nível Básico para Conselho Fiscal/Deliberativo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **09 DE MAIO DE 2024, ÀS 23:59 HORAS.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: diego@botuprev.sp.gov.br.

O aviso de contratação direta completo poderá ser retirado pelo site: [https://pncp.gov.br/app/editais/14381084000165/2024/11;](https://pncp.gov.br/app/editais/14381084000165/2024/11;http://187.51.66.138:8079/comprasedital/)
<http://187.51.66.138:8079/comprasedital/>

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 11.861

de 30 de abril de 2024.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as justificativas de interesse público expedidas pela Secretária Municipal de Cultura constante no Processo Administrativo nº 11.846/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público frente a Estação Ferroviária e Casa da Juventude, a S.D.S. Promoções e Eventos Ltda, CNPJ:05.371.102/0001-37.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada realizará o evento "SAMBA DO TRABALHADOR".

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará no dia 04 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 30 de abril de 2024, 169º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da divisão de secretaria e expediente

DECRETO Nº 13.190



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

2

de 30 de abril de 2024.

"Prorroga o prazo para os recolhimentos do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis)."

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO as ocorrências relativas ao sistema tributário informatizado da Prefeitura de Botucatu;
CONSIDERANDO a inoperância do sistema de tributação entre os dias 27 de abril a 06 de maio de 2024;
CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 14.571/2024,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, os prazos para os recolhimentos do ITBI (*Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos, "Intervivos"*) a que se referem o art. 7º, caput e incisos de I a VII, da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009, cujos vencimentos originais se deram nos dias 27 de abril a 06 de maio de 2024, ficam prorrogados para até o dia 15 de maio de 2024, sem prejuízo das lavraturas dos respectivos instrumentos de transmissão dos bens ou dos direitos reais a eles relativos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2024.

Botucatu, 30 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de abril de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.188

de 29 de abril de 2024.

"Revoga Decreto nº 12.588/2022".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 55.999/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.588, de 1º de junho de 2022, que permitiu o uso a título precário e oneroso pela empresa **Rafael Maia da Silva ME** CNPJ nº 31.025.500/0001-01 e Inscrição Estadual nº 224.250.036.119 os lotes de terrenos nºs 38 e 39 Quadra 03, do Loteamento denominado Distrito Industrial IV, Matrículas n.ºs 55.214 e 55.215 do 2º Oficial de Registros de Imóveis de Botucatu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 29 de abril de 2024 – 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 13.186

de 25 de abril de 2024.

"Regulamenta a Lei Municipal nº. 6.580/2024, que dispõe sobre a Loteria do Município de Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a declaração do Supremo Tribunal Federal, nos autos das ADPF 492 e ADPF 493 e ADI 4.986, cujo acórdão publicado em 15 de dezembro de 2020 e transitado em julgado aos 02 de fevereiro de 2021, assegurou que os entes federativos podem explorar as modalidades lotéricas instituídas por Lei



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

3

Federal, nos respectivos territórios;

CONSIDERANDO que a Loteria Municipal, deve ser desenvolvida de maneira a assegurar receitas não tributárias, estas voltadas para atender as demandas sociais, em sentido amplo, no âmbito do Município de Botucatu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.580/2024, que criou a Loteria do Município de Botucatu, fixou que cabe ao Poder Executivo expedir ato regulamentador;

CONSIDERANDO que a exploração de modalidades lotéricas pelos entes federativos é considerada um serviço público em sentido formal e que a Lei Municipal nº 6.580/2024 estabeleceu que sua exploração poderá se dar mediante concessão, conforme dispõe o artigo 175 da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no território do Município de Botucatu, o funcionamento da Loteria, em harmonia com a Constituição Federal, com o objetivo de assegurar a regular prestação do serviço, notadamente das modalidades contidas na legislação federal com esta denominação, inclusive prevendo a destinação das receitas auferidas para atender as ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social;

CONSIDERANDO os dispositivos da Legislação Federal, a saber: artigo 53 do Decreto Lei nº 3688/1941, artigo 26 da Lei nº 8.212/1991, Lei 13.756/2018 e os artigos 22, XX, 25 § 1º, 175 e 195, III da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 13.897/2024,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA ATRIBUIÇÃO, DO CONCEITO E DO OBJETO

Art. 1º O serviço público lotérico do Município de Botucatu será desenvolvido no âmbito da Secretaria de Governo, visando a exploração das modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal.

§1º. O serviço público lotérico do Município de Botucatu será explorado por pessoa jurídica de direito privado, através de concessão, nos termos da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme os critérios de qualificação definidos pela Secretaria de Governo do Município do Botucatu.

§2º. A Secretaria de Governo, responsável pela implementação e exploração do serviço público lotérico do Município de Botucatu, poderá celebrar convênios com outros órgãos públicos da União, de outros estados ou dos municípios, para cumprir com as suas finalidades.

§3º. A outorga do serviço lotérico em âmbito municipal, precedida do devido procedimento licitatório, será concedida para o interessado que atender os requisitos de idoneidade, capacidade técnica e financeira e demais condições previstas nas normativas expedidas pela Secretaria de Governo do Município do Botucatu, nos termos deste Decreto e da legislação municipal pertinente.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, são consideradas as seguintes definições:

I - Loteria: serviço público municipal vinculado à Secretaria de Governo do Município do Botucatu, que tem por objeto o fomento de programas e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social do Município, através da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município.

II - Modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados ou permitidos pela Loteria do Município de Botucatu, no âmbito da Secretaria de Governo e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal.

III - Operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, que figura como concessionária do serviço lotérico em âmbito do Município, responsável pelo desenvolvimento de produtos lotéricos e todas as demais atividades necessárias à sua respectiva comercialização, em meio físico e digital, no território de Botucatu.

IV - Produto Lotérico: produtos criados com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes, regulamentado pela Secretaria de Governo.

V - Plano Lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, a ser submetido à homologação pela Secretaria de Governo do Município do Botucatu.

VI - Payout: é o montante de dinheiro ou de bens destinados aos pagamentos das premiações, acrescido dos tributos incidentes sobre tais pagamentos, conforme previsão no Plano Lotérico e na legislação vigente.

Art. 3º O percentual da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos destinado ao Payout deverá constar expressamente no seu respectivo Plano Lotérico, podendo ser alterado a cada novo período, mediante anuência prévia e expressa da Secretaria de Governo, ou nos termos do contrato celebrado com o Operador Lotérico, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município.

Parágrafo Único. Serão observados, ainda, os seguintes critérios quanto à premiação:

I - Para as modalidades lotéricas de quota variável, em que o valor do prêmio a ser pago ao vencedor será conhecido após a realização da aposta, deverá ser observada a estipulação de Payout mínimo definido nas alíneas subsequentes, sendo facultado ao Operador Lotérico adotar Payout superior, desde que preservado o valor a ser compartilhado com o Município do Botucatu:

a) Para a modalidade instantânea, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

4

comercialização de produtos lotéricos;

b) Para a modalidade passiva, deverá ser observado o Payout mínimo de 65% (sessenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

c) Para a modalidade de prognósticos, deverá ser observado o Payout mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) da arrecadação bruta decorrente da comercialização de produtos lotéricos;

II - Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada sem a fixação de percentual mínimo destinado ao Payout, eximindo o Município do Botucatu dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação; entenda-se como de quota fixa toda modalidade lotérica em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.756/2018, ou em legislação que venha a substituí-la;

Art. 4º Para a consecução de seus objetivos, a Secretaria de Governo do Município do Botucatu deve:

I - planejar, normatizar e assegurar a correta exploração dos serviços lotéricos, respeitando-se os limites do território do Município;

II - cumprir e fazer cumprir as leis e regulamentos que regem a matéria para contratação, mediante concessão, de terceiro que atenda os critérios de qualificação e demais exigências previstas em edital, para a exploração das modalidades lotéricas instituídas pela União Federal;

III - fiscalizar todas as etapas da exploração dos serviços lotéricos pelo Operador Lotérico e demais envolvidos no processo de criação, controle, auditoria, certificação, gestão e outros;

IV - desenvolver com as demais Secretarias e órgãos públicos que receberem benefícios da exploração das modalidades lotéricas, a promoção e respectiva divulgação à sociedade e à Administração dos benefícios da Loteria do Município de Botucatu;

V - aprovar os Planos Lotéricos, nos quais serão estipuladas as condições gerais sobre cada produto lotérico, previamente à sua comercialização no território do Município do Botucatu;

VI - repassar os resultados líquidos apurados pela Loteria do Município de Botucatu, nos termos deste Decreto; e

VII - assegurar a correta destinação dos valores a serem empregados em ações e programas voltados ao desenvolvimento econômico e social do Município.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES LOTÉRICAS

Art. 5º Serão explorados, nos termos deste Decreto, os produtos lotéricos criados pelos Planos Lotéricos previamente homologados pela Secretaria de Governo do Município do Botucatu, em observância às modalidades lotéricas devidamente instituídas pela União Federal, a saber:

I - loteria de apostas de quota fixa, correspondente a loteria de prognósticos consistente em sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico;

II - loteria de prognóstico específico, explorada nos moldes da Lei Federal nº 11.345/2006;

III - loteria de prognósticos esportivos, em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

IV - loteria de prognóstico numérico, em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

V - loteria instantânea que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação;

VI - loteria passiva, em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico (impresso) ou virtual (eletrônico).

Parágrafo Único. Outras modalidades eventualmente autorizadas por lei federal poderão ser exploradas pelo Operador Lotérico, mediante expressa autorização do Poder Concedente.

Art. 6º Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas tratadas por este Decreto, deverão atender minimamente as seguintes disposições:

I - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível em website próprio, bem como nos próprios produtos lotéricos;

II - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, devendo o Operador Lotérico implantar, custear e manter canal de atendimento ao consumidor;

III - cada Produto Lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente no seu meio de apresentação, aqui considerado o conjunto de regras que define a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO
DIGITALMENTE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

5

comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos, podendo, ainda, adotar o resultado dos sorteios da Loteria da União Federal para as modalidades similares; e

IV - havendo a captação de apostas em meio eletrônico, o Operador Lotérico deverá se utilizar dos meios disponíveis para assegurar a observância ao critério de territorialidade disposto no art. 4º, I deste Decreto, inclusive mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Art. 7º A receita líquida da Loteria é o produto da arrecadação proveniente da comercialização dos produtos lotéricos, deduzido o Payout.

Art. 8º A receita líquida da Loteria terá a seguinte destinação:

§ 1º. Para as modalidades lotéricas de prognósticos, instantânea e passiva:

I - 12% (doze por cento) será compartilhado com o Município do Botucatu, representado por sua Secretaria de Governo, sendo destinada para custeio de ações e projetos voltados à seguridade social;

II - 1% (um por cento) será destinado à Secretaria de Governo do Município do Botucatu, a título de ônus de gestão, para assegurar o desempenho das funções que lhe foram imputadas no art. 4º do presente Decreto;

III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

§ 2º. Para a modalidade lotérica de aposta de quota-fixa:

I - 5% (cinco por cento) será compartilhado com o Município do Botucatu, representado por sua Secretaria de Governo, sendo destinada para custeio de ações e projetos voltados à seguridade social;

II - 1% (um por cento) será destinado à Secretaria de Governo do Município do Botucatu, a título de ônus de gestão, para assegurar o desempenho das funções que lhe foram imputadas no art. 4º do presente Decreto;

III - o valor residual pertencerá ao Operador Lotérico, a título de remuneração.

Art. 9º Constituem receitas do Operador Lotérico:

I - valores auferidos em razão da comercialização dos produtos lotéricos;

II - rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

III - cobrança de serviços prestados ao apostador;

IV - cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;

V - valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias oferecidas no âmbito dos contratos celebrados com terceiros;

VI - receitas acessórias obtidas em conformidade com a disciplina contratual;

VII - outras receitas previstas no edital e no contrato respectivo, ou que venham a ser regulamentadas pelo Poder Concedente ou, ainda, propostas pela concessionária e previamente autorizadas pelo Poder Concedente, observado o compartilhamento previsto no contrato.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO OPERADOR LOTÉRICO

Art. 10. São deveres do Operador Lotérico, durante todo o prazo de concessão:

I - acionar os recursos à sua disposição a fim de assegurar aos apostadores o recebimento de serviço adequado, nos níveis exigidos pelo contrato de concessão e seus anexos;

II - prestar os serviços públicos lotéricos sem interrupção, durante todo o prazo da concessão;

III - prestar com zelo os serviços públicos lotéricos;

IV - realizar extrações e sorteios com zelo e diligência, nos termos do contrato de concessão e seus anexos;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

6

- V - efetuar o pagamento de prêmios de forma adequada e tempestiva, em conformidade com o contrato de concessão e seus anexos;
- VI - apoiar o Poder Concedente, seus órgãos e demais entidades públicas na execução de serviços que estejam fora do objeto da concessão cuja execução a ela se relacione;
- VII - prestar todos os serviços públicos lotéricos e executar os controles e as atividades relativos à concessão com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo a normas, padrões e especificações estabelecidos pelo Poder Concedente;
- VIII - elaborar todos os estudos, planos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto da concessão;
- IX - disponibilizar ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos pertinentes à concessão;
- X - prestar informações e esclarecimentos requisitados pelo Poder Concedente ou demais órgãos competentes, garantindo acesso irrestrito aos pontos de venda da concessão, assim como aos sistemas digitais implantados, facultando, outrossim, à fiscalização, a realização de auditorias em suas contas;
- XI - comunicar ao Poder Concedente toda e qualquer ocorrência em desconformidade com a operação adequada dos serviços públicos lotéricos;
- XII - obter todas as certificações e cumprir com as exigências necessárias para prestação dos serviços públicos lotéricos, incluindo as relacionadas ao atendimento da legislação regulatória;
- XIII - cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada nas atividades de operação e de manutenção, além das demais por ela praticadas em razão da concessão, bem como pelas determinações legais relativas a seguro e acidente de trabalho;
- XIV - responder, perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;
- XV - responder por atos e omissões de seus empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à concessão;
- XVI - zelar pela integridade dos bens materiais e imateriais que integram a concessão;
- XVII - manter em plena operação, e dentro dos padrões estabelecidos, os canais de relacionamento com os apostadores, bem como os serviços de atendimento ao cliente e de ouvidoria, em conformidade com as normas aplicáveis à espécie;
- XVIII - observar as disposições estabelecidas no contrato de concessão e respectivos anexos quanto às regras para promoção do jogo responsável e às medidas necessárias para combate à ludopatia;
- XIX - observar o regramento estabelecido no contrato e demais normas expedidas pelo Poder Concedente quanto à cessão de projetos, planos, documentos, bases de dados e de apostadores, marcas criadas pela concessionária para aludir à Loteria do Município de Botucatu e respectivos produtos lotéricos, e plataformas tecnológicas criadas para gestão da Loteria e para comercialização dos produtos lotéricos, ou eventual transferência para concessionária que a suceda; e
- XX - cumprir as demais disposições previstas no contrato de concessão.

Parágrafo único - Em atendimento ao disposto na Lei federal nº 9.613/1998, o Operador Lotérico encaminhará ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras, vinculado ao Banco Central do Brasil, na forma estabelecida nas normas aplicáveis, informações sobre apostadores, relativas à prevenção de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DA CONCESSÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS, DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E DAS PENALIDADES

Art. 11. Ato do Secretário de Governo deverá dispor sobre a constituição de comissão de acompanhamento da concessão dos serviços lotéricos, responsável por subsidiar o Poder Concedente nas atividades de fiscalização e monitoramento da execução do contrato de concessão.

Parágrafo único - Caberá à comissão de acompanhamento da concessão supervisionar e acompanhar as atividades relativas à prestação dos serviços lotéricos, a fim de garantir o adequado cumprimento da concessão, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- I - acompanhar:
- a) a execução das atividades desempenhadas no âmbito da concessão;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

7

- b) a implantação dos planos elaborados pela concessionária e aprovados pelo Poder Concedente, incluindo os planos de jogos;
 - c) as certificações e tecnologias de controle de produtos lotéricos, relativas ao desenvolvimento, implantação, monitoramento e prospecções adequadas;
 - d) a entrega de informações a serem prestadas pela concessionária, conforme exigências do contrato de concessão e respectivos anexos;
 - e) a mensuração dos indicadores de desempenho realizada pelo verificador independente, bem como a situação econômico-financeira da concessionária;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive dos fatores definidores do nível de serviço adequado, nos termos da Lei federal nº 8.987/1995;

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS APOSTADORES

Art. 12. São direitos e obrigações dos apostadores:

- I - receber serviço adequado;
- II - receber o pagamento dos prêmios a que fizer jus;
- III - cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis aos serviços públicos lotéricos;
- IV - ter acesso aos diferentes sistemas e canais de relacionamento, atendimento ao cliente, ouvidoria, atendimento em mídias sociais, entre outros;
- V - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Público;
- VI - levar ao conhecimento do Operador Lotérico as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- VII - comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pelo Operador Lotérico na prestação do serviço;
- VIII - contribuir para a conservação das boas condições dos bens materiais e imateriais por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
- IX - estar garantidos pelos seguros e garantias previstos no contrato de concessão;
- X - valer-se de infraestrutura virtual e física adaptada às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 13. Conforme previsto na legislação de regência, a inobservância, pelo Operador Lotérico, dos termos de que trata este regulamento, implicará nas sanções administrativas, independente de ordem e conforme a gravidade da conduta, através de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme estabelecidas nas leis de que tratam das contratações públicas;
- c) Suspensão temporária de funcionamento; e
- d) Término da concessão, da autorização ou da outra forma de contratação.

Parágrafo Único. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste decreto poderá ser explorada no território do Município do Botucatu de outra forma que não por concessão, salvo quando explorada pela União Federal ou pelo Estado de São Paulo, na forma da lei.

Art. 14. A exploração ilegal de modalidades ou produto lotérico regulamentado pela Loteria do Município de Botucatu, por pessoa jurídica ou por pessoa física, sujeita o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação, devendo a Secretaria de Governo do Município do Botucatu tomar todas as medidas administrativas e judiciais para preservar o interesse público e penalizar os infratores.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Operador Lotérico e demais agentes, incluindo os prestadores de serviço, terão a responsabilidade pela correta exploração dos produtos lotéricos, bem como responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoa jurídicas administradoras.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

8

Art. 16. É vedado participar da campanha publicitária, apostar ou simplesmente adquirir produto lotérico de quaisquer modalidades estaduais, pessoas com idade menor que 18 (dezoito) anos e pessoas incapazes nos termos da Lei.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de abril de 2024.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, em 25 de abril de 2024, 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO

COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, SITO À RUA: GENERAL TELLES, 1.021 – CENTRO, NO DIA 07.05.2024 ÀS 09:00 HORAS, O (s) SEGUINTE (s) CLASSIFICADO (s) NO CONCURSO PUBLICO DO EDITAL 001/2018:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)

CLASSIFICAÇÃO:

NOME:

15º lugar

JESSE PINHEIRO MACHADO

Botucatu, 03 de maio de 2024.

Ricardo de Melo Oliveira
Chefe da Divisão de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ATENÇÃO - O não comparecimento será considerado desistência da vaga que concorreu no referido concurso publico.

COPEL

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 107/2024



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

9

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **12.259/2024 – Pregão Eletrônico nº. 107/2024**, nomeada pela portaria n.º 7491, para a empresa:

K2G INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no item 01.

Botucatu, 02 de maio de 2.024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Face o constante dos autos do processo nº. 12.259/2024 – **Pregão Eletrônico nº. 107/2024** do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021. DDetermino como gestor do contrato: Márcio Roberto dos Santos, como Fiscal Administrativo: Yemara de Fátima Oliveira, Fiscal Técnico: Yuri Fernandes Bento, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 02 de maio de 2.024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2024

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **08.170/2024 – Pregão Eletrônico nº. 043/2024**, nomeada pela portaria n.º 8128, para a empresa:

COTA PRINCIPAL

RDS EMBALAGENS EIRELI EPP., no item 03, 05, 07, 09, 11.

COTA RESERVADA / ITEM EXCLUSIVO

RDS EMBALAGENS EIRELI EPP., no item 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12.

Botucatu, 02 de maio de 2.024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Face o constante dos autos do processo nº. 08.170/2024 – **Pregão Eletrônico nº. 043/2024** do tipo menor preço, **Homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021. Determino como gestor do contrato: Márcio Roberto dos Santos, como Fiscal Administrativo: Yemara de Fátima Oliveira, Fiscal Técnico: Ezequias Ferreira Junior, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 02 de maio de 2.024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2024

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº **9.691/2.024 – Pregão Eletrônico nº. 062/2024**, para a empresa:

PROESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS BAURU LTDA, no item 01.

Botucatu, 02 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do Processo nº. **9.691/2024 – Pregão Eletrônico nº. 062/2024**, do tipo menor preço, **homologo** o procedimento Licitatório, com



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

10

fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Determino como gestor, o senhor Rodrigo Fumis e como fiscal administrativo a Sra. Waléria Regina Borges Ferreira e Fiscal Técnico/Setorial o Sr. Luiz Fernando Firmino Micki, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 02 de maio de 2024

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 091/2024

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 11.276/2024 – Pregão Eletrônico nº. 091/2024, nomeada pela portaria n.º 8179, para a empresa:

COTA PRINCIPAL

COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP., no item 16.

COTA RESERVADA

COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP., no item 23.

EXCLUSIVO

AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA., no item 01, 15, 21, 22.

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, no item 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 13, 14.

MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA, no item 07, 08.

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, no item 10, 18, 19, 20.

FIEL COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, no item 17.

Botucatu, 02 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do processo nº. 11.276/2024 – Pregão Eletrônico nº. 091/2024 do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021. Determino como gestor do contrato: Márcio Roberto dos Santos, como Fiscais: Yuri Fernandes Bento e Danilo Silva Luiz, que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 02 de maio de 2024.

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 8.171/2024 – Pregão Eletrônico nº. 044/2024, para a empresa:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

KYNSAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Itens 01, 03, 07, 10, 13, 15, 16 E 17

Botucatu, 29 de abril de 2024

PAULO SÉRGIO ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do processo nº. 8.171/2024 – Pregão Eletrônico nº. 044/2024 do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021

Determino como gestor, o senhor Paulo Sergio Alves, como fiscal administrativo a senhora Letícia Rodrigues Oliveira e fiscais técnico Ezequias Ferreira Júnior e Márcio Roberto dos Santos, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 29 de abril de 2024

PAULO SÉRGIO ALVES



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

11

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/20245

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 11.944/2024 – Pregão Eletrônico nº. 104/2024, para a empresa:

BETUNEL INDÚSTRIA E COMERCIO S/A

Botucatu, 30 de abril 2024

RODRIGO COLAUTO TABORDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

Face o constante dos autos do processo nº. 11.944/2024 – Pregão Eletrônico nº. 104/2024 do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021

Determino como gestor, o senhor Rodrigo Colauto Taborda e como fiscal o senhor Fábio André Bertoloni, os quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Cadastro e Registro de Preços para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 30 de abril de 2024

RODRIGO COLAUTO TABORDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 8.669/2.024 – Pregão Eletrônico nº. 050/2024, para a empresa:

HAKA RACE CORRIDA DE AVENTURA LTDA., no item 01.

Botucatu, 03 de maio de 2.024.

JUNOT DE LARA CARVALHO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRABALHO

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Face o constante dos autos do Processo nº. 8.669/2024 – Pregão Eletrônico nº. 050/2024, do tipo menor preço, **homologo** o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da Lei 14.133/2021.

Determino como gestora e fiscal a servidora Roberta Leme Sogayar, a qual deverá acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 89 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ao Setor de Contratos para providências e após ao Departamento de Compras e Licitações para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 03 de maio de 2.024.

JUNOT DE LARA CARVALHO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E TRABALHO

ATA DE REGISTRO

ATAS PREGÃO 328-23 E 045-23

PROCESSO

PMB n.º 59.978/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 328/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 194/2024

O **MUNICÍPIO** DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representada pelo Senhora, MARIA CRISTINA CURY RAMOS, RG n.º 20.505.583-7

do CPF/MF sob n.º 141.371.508-77, e de outro lado a empresa, BARBO SEGURANÇA LTDA, sediada na Rua José Elidio Campeç, nº 570, CEP 14.302-116, Bairro Aeroporto, município de Batatais, SP, inscrita no CNPJ sob nº 11.179.823/0001-42, doravante designado(a) “**DETENTOR(A)**”, em face do resultado obtido



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

12

no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

GRUPO	Item	Especificações do item	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	Contratação de empresa especializada que prestará serviços de Segurança Desarmada, não continuada, por horas trabalhadas, por um período de 12 meses, nos horários DIURNO conforme as demandas do município. Obs. A quantidade de horas e de segurança serão informadas com até 3 dias de antecedência das demandas.	HORAS DIURNAS	70.000	25,00	1.750.000,00
	2	Contratação de empresa especializada que prestará serviços de Segurança Desarmada, não continuada, por horas trabalhadas, por um período de 12 meses, nos horários NOTURNOS conforme as demandas do município. Obs. A quantidade de horas e de segurança serão informadas com até 3 dias de antecedência das demandas.	HORAS NOTURNAS	50.000	26,00	1.300.000,00

Valor Total da Ata R\$ 3.050.000,00

PROCESSO PMB nº 8.172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 205/2024

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor RODRIGO COLAUTO TABORDA, RG nº 40.381.142-9 e CPF nº 310.070.518-17, e de outro lado a empresa, SUED BOSCO FILHO LTDA, sediada na Rua: Doutor Costa Leite nº 1900, Bairro: Centro, CEP 18.603-690, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.038.597/0001-03, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **registro de preço para possível aquisição de tijolos e blocos ceramicos**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

13

02	TIJOLO BAIANO 6 FUROS -BLOCO CERÂMICO DE 9,0CM X 14CM X 19CM – 6 FUROS. DESCRIÇÃO: BLOCOS CERÂMICOS DE VEDAÇÃO ESPECÍFICOS PARA ASSENTAMENTO COM FUROS NA HORIZONTAL, PRODUZIDOS POR CONFORMAÇÃO PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA ARGILOSA, CONTENDO OU NÃO ADITIVOS, E QUEIMADOS A ELEVADAS TEMPERATURAS	unid.	460.000	Olaria São Francisco		
03	BLOCO CERÂMICO DE 11,5CM X 14CM X 24CM – 9 FUROS. DESCRIÇÃO: BLOCOS CERÂMICOS DE VEDAÇÃO ESPECÍFICOS PARA ASSENTAMENTO COM FUROS NA HORIZONTAL, PRODUZIDOS POR CONFORMAÇÃO PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA ARGILOSA, CONTENDO OU NÃO ADITIVOS, E QUEIMADOS A ELEVADAS TEMPERATURAS. DIMENSÃO DE 11,5CM; 14CM; 24CM – 9 FUROS.	unid.	73.600	Olaria São Francisco		
COTA RESERVADA (SOMENTE PARA EMPRESAS ME/EPP OU EMPRESAS EQUIPARADAS CONFORME LC 123/06)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	TIJOLO BAIANO 6 FUROS -BLOCO CERÂMICO DE 9,0CM X 14CM X 19CM – 6 FUROS. DESCRIÇÃO: BLOCOS CERÂMICOS DE VEDAÇÃO ESPECÍFICOS PARA ASSENTAMENTO COM FUROS NA HORIZONTAL, PRODUZIDOS POR CONFORMAÇÃO PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA ARGILOSA, CONTENDO OU NÃO ADITIVOS, E QUEIMADOS A ELEVADAS TEMPERATURAS	unid.	40.000	Olaria São Francisco		
06	BLOCO CERÂMICO DE 11,5CM X 14CM X 24CM – 9 FUROS. DESCRIÇÃO: BLOCOS CERÂMICOS DE VEDAÇÃO ESPECÍFICOS PARA ASSENTAMENTO COM FUROS NA HORIZONTAL, PRODUZIDOS POR CONFORMAÇÃO PLÁSTICA DE MATÉRIA PRIMA ARGILOSA, CONTENDO OU NÃO ADITIVOS, E QUEIMADOS A ELEVADAS TEMPERATURAS. DIMENSÃO DE 11,5CM; 14CM; 24CM – 9 FUROS.	unid.	6.400	Olaria São Francisco		

Valor Total da ata R\$ 452.400,00

PROCESSO PMB nº 8.172/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 204/2024

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo Senhor RODRIGO COLAUTO TABORDA, RG nº 40.381.142-9 e CPF nº 310.070.518-17, e de outro lado a empresa, FLORENTINO E SILVA ELETRICA LTDA, sediada na Rua: João Passos nº 1345, Bairro: Centro, CEP 18.602-140, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.613.743/0001-06, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **Registro de Preço para possível aquisição de tijolos e blocos cerâmicos**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

14

2. PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TIJOLO MACIÇO COMUM - DESCRIÇÃO: TIJOLOS MACIÇOS DE ARGILA DE 5,3CM X 10,0 CM X 21,5 CM, (ALT X LARG X COMP) DE MASSA HOMOGÊNEA, ISENTA DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO; COZIDOS, AUSENTES DE CARBONIZAÇÃO INTERNA, LEVES, DUROS E SONOROS, NÃO VITRIFICADOS; ARESTAS VIVAS, FACES PLANAS, CONFORMADOS POR PRENSAGEM E QUEIMADOS A ELEVADAS TEMPERATURAS.	unid.	736.000	Tuli		
COTA RESERVADA (SOMENTE PARA EMPRESAS ME/EPP OU EMPRESAS EQUIPARADAS CONFORME LC 123/06)						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	TIJOLO MACIÇO COMUM - DESCRIÇÃO: TIJOLOS MACIÇOS DE ARGILA DE 5,3CM X 10,0 CM X 21,5 CM, (ALT X LARG X COMP) DE MASSA HOMOGÊNEA, ISENTA DE FRAGMENTOS CALCÁRIOS OU QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO; COZIDOS, AUSENTES DE CARBONIZAÇÃO INTERNA, LEVES, DUROS E SONOROS, NÃO VITRIFICADOS; ARESTAS VIVAS, FACES PLANAS, CONFORMADOS POR PRENSAGEM E QUEIMADOS A ELEVADAS TEMPERATURAS.	unid.	64.000	Tuli		

Valor Total da Ata R\$ 480.000,00

ATAS PREGÃO 348-23

PROCESSO

PMB n.º 62.024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 348/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n. 191/2024

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG 17.957.432-2

CPF: 190.950.488-29, e de outro lado a empresa, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na Rua: Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, CEP: 18.606-710, Bairro: Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 14.271.474/0001-82, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

15

documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1.	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	DIACEREINA 50MG CAPSULA - USO ADULTO	Artrodar	CAPS	450	4,43	1.993,50
VALOR TOTAL R\$ 1.993,50						

PROCESSO

PMB n.º 62.024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 348/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 192/2024

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG 17.957.432-2 CPF: 190.950.488-29, e de outro lado a empresa, **R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua: Rodrigues Cezar, nº 174, CEP: 18.609-082, Bairro: Vila dos Lavradores, Município de Botucatu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.968.107/0001-04, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1.	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
08	LANSOPRAZOL 30MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA - USO ADULTO	Lanzopet	CAPS	450	0,69	310,50
VALOR TOTAL R\$ 310,50						

PROCESSO PMB n.º 62.024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 348/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 190/2024

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG 17.957.432-2 CPF: 190.950.488-29, e de outro lado a empresa e a empresa **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, sediada a rua Toledo Barbosa nº 933, CEP 03.061-000, Bairro Belenzinho, São Paulo, SP, CNPJ 12.419.620/0001-49 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

16

figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1. m	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
03	GLICOSAMINA, SULFATO 500MG (EQUIVALENTE A 628MG DE SULFATO SÓDICO DE GLICOSAMINA) + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO 400MG CAPSULA USO ADULTO.	Artrolive	CAPS	4.050	0,97	3.928,50
04	FORMOTEROL DI-HIDRATADO, FUMARATO 12MCG + BUDESOMIDA 400MCG CAPSULA INALAÇÃO ORAL	Alenia	CAPS	1.350	1,52	2.052,00
VALOR TOTAL R\$ 5.980,50						

PROCESSO

PMB n.º 62.024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 348/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n. 189/2024

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG 17.957.432-2 CPF: 190.950.488-29, e de outro lado a empresa, JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP, sediada na Rua Joaquim Silveira Filho, nº 37, CEP 13.617-513, Parque Residencial Itamaraty, cidade de Leme, SP, inscrita no CNPJ sob nº 21.940.274/0001-30, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1.	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
02	GLIMEPIRIDA 1MG COMPRIMIDO	Glimepil	COMP	225	0,20	45,00
13	FENOFIBRATO MICRONIZADO 160MG COMPRIMIDO	Lipidil	COMP	2.250	1,98	4.455,00
VALOR TOTAL R\$ 4.500,00						

PROCESSO

PMB n.º 62.024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 348/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n. 188/2024

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG 17.957.432-2 CPF: 190.950.488-29, e de outro lado a empresa ILG COMERCIAL LTDA, sediada na RUA ITACOLOMI Nº 377, cep 85505-050, Bairro LA SALLE, cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

17

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível aquisição de medicamentos, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

PREÇOS E QUANTITATIVOS

1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

1.	Especificações do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Ems	COMP	450	1,00	450,00
06	PREGABALINA 75MG CAPSULA	Ems	CAPS	5.850	0,224	1.310,40
09	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	Ems	COMP	3.600	0,659	2.372,40
10	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	Ems	COMP	3.150	3,399	10.706,85
12	BISOPROLOL, HEMEFUMARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ADULTO	Ems	COMP	1.350	0,30	405,00
14	LERCANIDIPINO, CLORIDRATO 10MG (CORRESPONDENTE A 9,4MG DE LERCANIDIPINO) COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ADULTO ACIMA DE 18 ANOS	Ems	COMP	900	2,079	1.868,40
16	TANSULOSINA, CLORIDRATO 0,4MG (CORRESPONDENTES A 0,37MG DE TANSULOSINA) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA – USO ADULTO	Ems	COMP	1.350	0,589	795,15
17	LINAGLIPTINA 2,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (CORRESPONDENTES A 663MG DE METFORMINA) COMPRIMIDO REVESTIDO - USO ADULTO	Ems	COMP	2.250	2,094	4.711,50
18	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 49,59 MG - EQUIVALENTE A 45MG DE PIOGLITAZONA BASE COMPRIMIDO	Stanglit	COMP	3.600	5,574	20.066,40
19	TADALAFILA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO		COMP	2.250	0,212	477,00
		VALOR TOTAL R\$ 43.163,10				



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 2393-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Sexta-feira, 03 de Maio de 2024

18



PREFEITURA DE
BOTUCATU

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 5413/2024 Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de roda completa com pneu e camara 225/75R15 para Picador modelo BC1000XL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, o procedimento de **Inexigibilidade nº 011/2024**, com fundamento no art. 7, II da Lei 14.133, vez que devido ao aumento de preços relativo aos itens a serem definidos não se torna mais conveniente a presente aquisição.

Botucatu (SP), 30 de abril de 2024.


Paulo Sérgio Alves
Secretário Municipal de
Zeladoria e Serviços

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.